

Santos, 26 de junho de 2020

UN-BS 0325/2020

**Ao Senhor
Alex Garcia de Almeida
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos
Marinhos e Costeiros - CGMAC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
Praça XV de Novembro, 42 - 9º andar - Centro
CEP 20010-010 - Rio de Janeiro - RJ**

Assunto: Atendimento às Resoluções CONAMA nº 393/2007 (Monitoramento de Água Produzida) e nº 430/2011 (Declaração Anual de Carga Poluidora) para a Plataforma de Merluza (PMLZ-1) - Ano 2019.

Referência: Processo IBAMA nº 02022.010930/02 - Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado no Campo de Merluza; CNPJ UO-BS: 33.000.167/0895-01.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Artigo 12 da Resolução CONAMA nº 393/07, enviamos, em anexo, o relatório anual dos parâmetros monitorados na água produzida descartada pela Plataforma de Merluza (PMLZ-1) em 2019, de acordo com os Artigos 5º e 10º desta Resolução.

Do mesmo modo, em atendimento ao Artigo 28 da Resolução CONAMA nº 430/11, segue, em anexo, a Declaração Anual de Carga Poluidora e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao ano civil de 2019, devidamente subscrita pelo Administrador Principal da UN-BS e pelo responsável técnico habilitado pela Plataforma de Merluza (PMLZ-1).

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



**Joao Ricardo Barusso Lafraia
Gerente Geral
Unidade de Negócios de Exploração e Produção da Bacia de Santos**

**Anexo(s): Documentos em atendimento às Resoluções CONAMA nº 393/07
e nº 430/11 para PMLZ-1 - Ano 2019**